

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2021.

ATA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA FASE (PROPOSTA COMERCIAL) DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA SESI N.º 1769.2021.NLI.PP.0056.SISTEMA FIEMG - Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para execução das obras de pintura geral, construção de muro, adequações nos telhados e construção de telhado novo no gerador e área da piscina, em atendimento à Unidade do SESI, denominada Clube e Hotel, localizada na Rua Bela Vista, n.º 20, Bairro Chácaras, CEP 32670-364, em Betim - MG.

A Comissão Permanente de Licitação Integrada – COPERLI, representando neste ato o Serviço Social da Indústria – SESI – Departamento Regional de Minas Gerais, após analisar as propostas comerciais apresentadas na segunda fase do processo licitatório em referência, devidamente corroborada pelo parecer técnico “Memo n.º 270/2021”, emitido pela Gerência de Infraestrutura do SESI/DRMG, decide pelo seguinte resultado:

DILIGÊNCIA:

A COPERLI, após analisar a documentação de proposta comercial apresentada pelas empresas **Destac Prediais Ltda, Nominal Engenharia Ltda, Construtora Mattos Baracho Eireli, Construtora Guiber Engenharia Ltda, Engemar Engenharia e Manutenção Ltda e Construtora DNZ Eireli – ME**, na 2ª fase do processo licitatório em referência, devidamente amparada pelo parecer técnico inicial “Memo n.º 246/2021”, emitido pela Gerência de Infraestrutura do SESI/DRMG, constatou as seguintes inconformidades:

DESTAC PREDIAIS LTDA: Foram identificadas diferenças nos valores unitários no item 3.6 da Planilha Preços, cujo desfio apurou-se o valor de R\$ 3.554,81 (três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

NOMINAL ENGENHARIA LTDA: A empresa apresentou percentual de 3% (três por cento) para a alíquota do ISS na Planilha de Composição Analítica do BDI, contrariando a Lei 2518/94 Art.5ª § 2º Dec:35017/2013 Art. 10º, do município de Betim – MG, que estabelece a alíquota em 2% (dois por cento) para o referido tributo, para o caso de obra civil.

CONSTRUTORA MATTOS BARACHO EIRELI, CONSTRUTORA GUIBER ENGENHARIA LTDA e ENGEMAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA: As três empresas citadas acima, apresentaram percentual 3,5% (três vírgula cinco por cento) para a alíquota do ISS na Planilha de Composição Analítica do BDI, contrariando a Lei 2518/94 Art.5ª § 2º Dec:35017/2013 Art. 10º, do município de Betim – MG, que estabelece a alíquota em 2% (dois por cento) para este tributo, em caso de obra civil.

CONSTRUTORA DNZ EIRELI – ME: A empresa apresentou os valores dos percentuais para a Administração Central e Lucro na composição da Planilha de Composição Analítica do BDI, desrespeitando os intervalos conforme prevê o Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União, portanto, foi solicitada reapresentação do referido documento com os devidos ajustes, conforme determina o órgão de controle.

A COPERLI então, de modo a esclarecer e complementar a instrução do processo, e considerando o princípio da economicidade, razoabilidade, eficiência e competitividade, possibilitando o maior número possível de licitantes classificados neste certame, e de acordo com o disposto nos itens 7.9, 17.16 e 17.16.1 do edital, realizou diligência junto às citadas empresas, concedendo até às 18h00min do dia 24/09/2021, que foi prorrogado até o dia 01/10/2021, para que as mesmas apresentassem as informações / documentações supramencionadas.

A empresa **Destac Prediais Ltda** reapresentou Carta Proposta ajustada com os valores do item 3.6 da Planilha de Preços, essa alteração sanou o erro de cálculo anteriormente identificado no referido item, sem que houvesse qualquer mudança no valor global inicialmente ofertado.

As empresas **Construtora Mattos Baracho Eireli** e **Nominal Engenharia Ltda**, reapresentaram suas Planilhas de Composição Analítica do BDI com a alíquota correta para o ISS, conforme previsto na lei e com as correções necessárias.

As empresas **Construtora DN Eireli – ME** e **Construtora Guiber Engenharia Ltda**, não responderam à diligência, mesmo sendo prorrogado o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos documentos.

Quanto à empresa **Engemar Engenharia e Manutenção Ltda**, apresentou a Planilha de Preços, entretanto, não foi apresentada a Planilha de Composição Analítica do BDI, com o percentual da alíquota correto, permanecendo o documento inicialmente apresentado, cuja alíquota está em desconformidade com a legislação vigente.

Das 6 (seis) empresas diligenciadas, apenas 2(duas) não responderam, sendo a Construtora DNZ Eireli – ME, confirmou o recebimento da 1ª solicitação de diligência e quanto a Construtora Guiber Engenharia Ltda, realizamos contato via telefone em 01/10/21 às 16h41min. com o seu representante legal, o Sr. Bernardo, que após solicitar a ordem classificatória dos valores ofertados, confirmou que não seria responder à solicitação, devido a sua posição classificatória. Todas as demais empresas encaminharam resposta à COPERLI, sendo a documentação apresentada na diligência, do ponto de vista técnico, sido considerada regular pela área técnica, com uma ressalva em relação a Engemar Engenharia e Manutenção Ltda, conforme descrito acima.

Toda documentação gerada durante o processo de diligência foi impressa e anexada aos autos do processo.

Entende esta Comissão que o procedimento adotado não fere aos princípios estabelecidos no Art. 2.º do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

- **Construtora Guiber Engenharia Ltda e Construtora DNZ Eireli – Me**: ambas por apresentarem alíquota de ISS na Planilha de Composição Analítica do BDI, com percentual superior ao estabelecido em lei, além de não responderem à diligência promovida pela COPERLI.

- **Engemar Engenharia e Manutenção Ltda**: por permanecer com alíquota de ISS com percentual superior ao estabelecido em lei, na Planilha de Composição Analítica do BDI, mesmo após realização de diligência promovida pela COPERLI.

EMPRESA VENCEDORA:

Destac Prediais Ltda – CNPJ: 13.272.261/0001-02.

Valor global ofertado: R\$ 1.337.123,42 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).

CLASSIFICAÇÃO REMANESCENTE:

2ª) Probus Consultoria e Serviços Ltda – CNPJ: 27.547.296/0001-11.

Valor global ofertado: R\$ 1.396.337,06 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e seis centavos).

3ª) Nominal Engenharia Ltda – CNPJ: 66.403.270/0001-51.

Valor global ofertado: R\$ 1.444.444,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

4ª) PM Empreendimentos da Construção Civil Eireli – CNPJ: 28.698.633/0001-34.

Valor global ofertado: R\$ 1.456.949,05 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos).

5ª) Construtora Mattos Baracho Eireli – CNPJ: 71.337.844/0001-70

Valor global ofertado: R\$ 1.520.056,90 (um milhão, quinhentos e vinte mil, cinquenta e seis reais e noventa centavos).

6ª) Walter Lopes Engenharia Ltda – CNPJ: 05.275.604/0001-64.

Valor global ofertado: R\$ 1.686.571,05 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e cinco centavos).

VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R\$ 1.337.123,42

(um milhão, trezentos e trinta e sete mil, cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).

OBSERVAÇÕES DA COPERLI:

1) O valor global ofertado nesta licitação poderá ser negociado, depois de transcorrido o prazo recursal e julgado os eventuais recursos interpostos, visando uma melhor adequação do valor à realidade orçamentária da Entidade, podendo ensejar na revogação do certame, em caso de insucesso na obtenção dos descontos, em respeito aos princípios da economicidade e eficiência administrativa;

2) Depois de vencido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado, e não havendo a apresentação de recurso, o processo será encaminhado para homologação e posterior adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

Atenciosamente,

Ilídio Rodrigues de Oliveira
Membro da COPERLI

Anderson Viana da Silva
Membro da COPERLI

Thomaz Ferreira Volpe
Presidente da COPERLI